ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 09 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a 25ª (Vigésima Quarta) Reunião Ordinária, do Comitê de Auditoria (Coaud) da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes a Sra. Laura Longhi Fernandes Machado Presidente do Comitê, o Sr. João Marcello de Menezes e o Sr. Marcyo Franco Fortes membros do Coaud. Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta. **1. Atas da Direx:** Realizamos a leitura das Atas mensais da diretoria executiva: **1.1 Ata Direx de nº 1.437** de 26 de dezembro de 2019**,** após a leitura, nada temos a destacar**; 1.2 Ata Direx de nº 1.438** de 02 de janeiro de 2020**,** após a leitura, nada temos a destacar**. 1.3 Ata Direx de nº 1.439** de 07 de janeiro de 2020**,** após a leitura, o Comitê destaca: 3) Resoluções CGPAR - Relatório Sucor nº 001/2020 - Ref. Dez/2019 - O Sr. Bruno, respondendo pela Presidência, trouxe para apreciação o Ofício Interno Sucar nº 01/2020 que encaminha o Relatório Sucar n° 01, referente ao status das resoluções CGPAR. A Direx tomou ciência e encaminhou o relatório ao Consad. O Coaud reitera que vem acompanhando esse assunto e que muitas ações para adequação as resoluções encontram-se sem evolução e/ou em andamento a meses e sem data para conclusão. Reiteramos a importância e responsabilidade da Companhia em solucionar essas questões. **1.4 Ata Direx de nº 1.440** de 14 de janeiro de 2020**,** após a leitura, o Comitê destaca; 3 - Relatório nº 004/2020 de Acompanhamento 4° Trimestre/2019 - Aplicação do Código de Conduta – A Direx aprovou o relatório e o encaminhou ao Confis. Entretanto, o Coaud identificou uma série de inconsistências no monitoramento da aplicação do código de conduta da Conab, conforme apresentado na NT COAUD nº 24/2020, a qual foi enviada para apreciação do Consad; 4 – Verificação trimestral da situação dos imóveis da Conab - Situação da utilização dos imóveis da Conab. A Direx

aprovou o referido relatório, porém o Coaud ao realizar análises solicitou maiores esclarecimentos à Supad por entender que as informações apresentadas não eram suficientes para realização da análise. **1.5 Ata Direx de nº 1.441** de 22 de janeiro de 2020**,** após a leitura, nada temos a destacar. **2.** Elaboração das Notas Técnicas do Coaud; **2.1 Nota Técnica nº 20/2019**, referente a análise do relatório de auditoria especial nº 24/2019, do Instituto Conab de Seguridade Social – CIBRIUS. Em análise do referido relatório o Coaud recomenda que sejam tomadas as seguintes ações: **i.** A implementação de um plano de treinamento e desenvolvimento periódico, com o objetivo de aprimorar a qualificação de seu corpo funcional e diretivo, nos termos do artigo. 4.º e § 2.º da Resolução CGPC n.º 13/2004, Avaliar, de fato, a efetividade do ambiente de controles internos e que esta avaliação seja pautada nas diretrizes do Manual de Controles Internos da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, o qual recomenda a mensuração da implantação e o grau de funcionamento dos controles internos da entidade através de Matriz de Controle. **ii.** A criação da Auditoria Interna, considerando o porte da Entidade e do volume de recurso que movimenta, em conformidade com art. 6.º da Resolução CGPC n.º 13/2004; **iii.** Realizar a avaliação dos riscos semestralmente, com a elaboração de um relatório contendo o detalhamento de sua matriz de risco de cada plano de benefícios, o resultado da aplicação das ferramentas de mensuração de risco adotadas, bem como as medidas efetivadas para a mitigação desses riscos e os resultados obtidos a partir da aplicação dessas medidas, conforme recomendado nas melhores práticas atuariais para gestão de riscos. **iv.** A contratação de empresa especializada ou profissional com capacidade técnica atuarial, para apoiar a Audin no que tange a avaliação da metodologia utilizada para a avaliação e aderência dos cálculos atuariais, a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos. visando o cumprimento dos itens “a” e “c”, inciso III, art. 2º da Resolução CGPAR 09, bem como para calcular as provisões para os benefícios pós-emprego estipulados pelo Pronunciamento Técnico CPC 33 – Benefícios a empregados. **2.1 Nota Técnica de nº 20/2019**, contendo análise do Coaud sobre o Relatório de Acompanhamento de Ofícios/Acórdãos do Tribunal de Contas da União -

TCU (Nota Técnica Audin nº 021 /2020). O Coaud entende que o mesmo está adequadamente apresentado, e que apenas o Ofício 3698/2019-TCU/Sefip, de 07/08/2019, encontra-se no aguardo de providências dos gestores da Companhia. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Laura Longhi Fernandes Machado, Presidente do Comitê de Auditoria, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais membros.

Laura Longhi Fernandes Machado
Presidente

Marcyo Franco Fortes
Membro

João Marcello de Menezes
Membro